Câmara Municipal de
Formoso do Araguaia

APROVADO
Na Sessão do dia:
17 / 03 / 2016
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 001 / 2016

Institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia (TO), cargos que caracteriza, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA (TO), no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno e nos termos do resolvido pelo Plenário, promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º – Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia (TO), como órgão de interlocução entre o poder legislativo municipal e a sociedade, constituindo-se um canal aberto para o recebimento de solicitações, reclamações, denúncias, elogios, críticas, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à organização e ao funcionamento da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Artigo 2º – Compete à Ouvidoria:

I – receber, analisar, encaminhar e acompanhar as reclamações, queixas, sugestões e manifestações da sociedade civil, dirigidas à Câmara Municipal;

II – orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria;

III – fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria;

IV – responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;

V – promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;

VI – solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

VII – solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

VIII – elaborar relatório mensal e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos.

Artigo 3º – A Ouvidoria será composta por um Ouvidor titular e um Assistente, designados por função de confiança (*ad nuntum*), permitida uma recondução, observado o mesmo procedimento.

Artigo 4º – O Ouvidor, no exercício de suas funções, poderá:

I – solicitar informações a órgãos e servidores da Câmara Municipal;

II – solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, por intermédio da Presidência.

Parágrafo único – A demora injustificada ou a ausência de resposta deverá ser comunicada ao Presidente.

Artigo 5º – A Mesa Diretora dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria da Câmara e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela Casa.

Artigo 6º – A Mesa Diretora garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes.

Artigo 7º – Fica criado o Gabinete da Ouvidoria do Parlamento, destinado a dar suporte administrativo e operacional aos trabalhos da Ouvidoria.

Parágrafo único – Caberá à Mesa Diretora, na direção do Presidente, a nomeação dos servidores que integram o Gabinete da Ouvidoria do Parlamento.

Artigo 8º – Ficam criados os seguintes cargos na estrutura administrativa da Câmara Municipal – quadro de Cargos em Comissão, a serem lotados no art. 1º da resolução nº006/2005 (Estrutura administrativa), Gabinete da Ouvidoria da Câmara Municipal, na seguinte conformidade:

VII – 1 (um) cargo de Ouvidor Titular, com remuneração de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinqüenta reais);

VIII – 1 (um) cargo de Assistente de Ouvidor, com remuneração de R$ 1.150,00 (mil cento e cinqüenta reais).

Artigo 9 – O artigo 1º da Resolução nº 006/2005, fica acrescido dos incisos mencionados nas descrições dos cargos a que se refere o art.8º

Artigo 10 – Os cargos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal ficam acrescidos daqueles constantes no artigo 8º desta resolução.

Artigo 11 – A jornada de trabalho dos servidores de que trata esta resolução será a mesma dos demais servidores, de 40 (quarenta) horas semanais, cumprida em local e de acordo com o determinado pelo titular do gabinete.

Artigo 12 – A Mesa Diretora editará os atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

Artigo 13 – As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 14 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, aos 05 de março de 2016.

PEDRO FERREIRA

Vereador/Presidente

Câmara Municipal de
Formoso do Araguaia

PROTOCOLO
Nº 001 de 16/03/2016
às: 11:10 hrs
Mayoni Carlo
Funcionário(a)

Formoso do Araguaia/TO, 16 de março de 2016.

Projeto de Resolução nº 001/2016

"Cria a ouvidoria geral da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia (TO)"

Trata-se de projeto de resolução com viés satisfatório no que tange a criação da ouvidoria como meio de suprimir as necessidades da câmara e para a melhor prestação de serviço público.

Tem-se que a pretensão disposta na presente medida é plenamente possível juridicamente, não havendo qualquer macula capaz de trazer nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do procedimento legislativo e a inclusão e votação do projeto de lei.

É o parecer.

Formoso do Araguaia/TO, 16 de março de 2016.

Wilmar Ribeiro Filho

Assessor Jurídico

Câmara Municipal de
Formoso do Araguaia

COMISSÃO DE CONTISTUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
E
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

***Parecer Conjunto** na forma do art.61, paragrafo único, inciso IV do Regimento*

Projeto de Resolução 001/2016

Síntese do projeto

Trata-se de projeto de resolução que visa a criação da ouvidoria geral da Câmara de Formoso do Araguaia (TO).

Voto do Relator da CCJR:

Todos os aspectos citados no presente Projeto de Resolução acolhem os preceitos legais, podendo fazê-lo o legislativo.

As matérias que se refere o citado Projeto obedecem à técnica legislativa, não sendo contrária à Constituição Federal de 1988, bem como nenhuma outra norma jurídica infraconstitucional.

Em face ao exposto, voto pela sua aprovação.

Voto do Relator da CFO:

Todos os atributos do presente projeto de lei encontram-se em conformidade com a organização financeira previamente estabelecida, na medida em que não apresenta opções de onerosidade excessiva a Câmara, sendo inclusive a busca pelo melhor da comunidade deste município.

Voto pela sua aprovação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia/TO, na data de 16 de março de 2016.

Câmara Municipal de
Formoso do Araguaia

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Presidente

Relator

Secretário

Comissão de Finanças e Orçamento

presidente

relator

secretário